

LEI Nº 869/98

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º E 4º DA LEI 837/97, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Os artigos 3º e 4º da Lei 837/97, de 07 de novembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:
- " Artigo 3º Considerando os objetivos e a natureza do sistema municipal de auditoria, a estrutura do órgão de Controle, Avaliação e Auditoria, compreende:
- I Uma Coordenadoria a ser criada por Decreto do Poder Executivo, constituída pelo Coordenador, médico, e 06(seis) membros.
- Artigo 4º Será composta por equipe multidisciplinar formada por: 03(três) médicos, 01(um) Contador, 01(uma) Enfermeira, 01(um) Odontólogo e 01(um) Bioquímico, a ser designada através de Decreto."
- Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1998, 177° DA INDEPENDÊNCIA E 110° DA REPÚBLIÇA.

> ILDON MARQUES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

MPERATRIZ Somes nos!